



LEI Nº 3815., DE 17 DE OUTUBRO DE 1991

Altera a Lei 2.027/73, para fixar idade máxima do veículo usado para táxi.

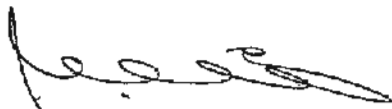
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.027, de 23 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:


"Art. 9º (...)

"Parágrafo único - A idade do veículo não excederá dez - anos."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-